

Pregão Eletrônico nº 005/2015

Belém - PA
Abril/2015

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

<u>PROCESSO</u>	2015/94964
<u>OBJETO</u>	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), para atender a demanda do Projeto de Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço por Item.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/1993 e alterações.
<u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u>	Data: 28/04/2015
<u>Abertura das propostas eletrônicas:</u>	Data: 11/05/2015
<u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u>	Data: 11/05/2015

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – FAPESPA
PROCESSO Nº 2015/94964**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), para atender a demanda do Projeto de Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 16. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 17. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 062/2015 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 17/03/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2015, do tipo menor preço por item**, visando atender as necessidades da FAPESPA, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido (a) pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 11/05/2015

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), consoante Processo autos nº 2015/94964 para atender a demanda do Projeto de Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, considerando o Serviço de Capacitação e Formação da NAMOR2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAIS, CONFORME ESPECIFICADO:

2.1. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as especificações do Edital;

2.2. A adjudicação será por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

2.3. **NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO COMO “CONFORME O EDITAL”, OU “DE**

4

ACORDO COM O EDITAL” OU “ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL” OU TERMOS SEMELHANTES PARA NÃO INDICAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PROPOSTA, DEVENDO SER DECLARADO AS CONDIÇÕES SOLICITADAS NESTE INSTRUMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.4. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de entrega dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser atendido considerando-se as seguintes atividades e prazos limites:

FASES DE EXECUÇÃO	PRAZO
FASE 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	Até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato.
FASE2: EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CAPACITAÇÃO.	Até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.
FASE 3: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ORIENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NOS NIT (COACHING).	Até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.

3.2. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral nº 1901- Bairro: Terra Firme – CEP. 66.077-530, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - 2ª à 6ª feira, horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriado aos cuidados de Graça Ferraz.

3.2.1. A capacitação será realizada nas instalações de uma das Instituições componentes da Rede Namor no município de Belém (Pará).

3.2.2. Todos os produtos previstos no Termo de Referência, entre estes o plano de capacitação, apostilas e materiais didáticos, relatórios de avaliação e relatório final, deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 339036

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 5.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (ao) à Pregoeiro (a) até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site <https://ww.comprasnet.gov.br> e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br> e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 6.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.6. Não poderão participar interessados **sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio** qualquer que seja sua forma de constituição, **empresas estrangeiras que não funcionem no país**, bem como as **empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, **empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital**, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

- 6.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 7.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).
- 7.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 7.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.**

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasnet.gov.br>, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09:00h** do dia **11/05/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);

8.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);

8.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a);

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

8.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

8.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do deste Edital e anexos, prevalecerão as especificações do Edital;

8.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo III**:

a)Dados: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:- Os preços unitários e totais para cada item, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, contendo apenas 02 (duas) casas decimais, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Entrega/Recebimento:

- Declaração expressa na proposta:

O prazo de entrega dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser atendido considerando-se as seguintes atividades e prazos limites:

FASES DE EXECUÇÃO	PRAZO
FASE 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	Até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato.
FASE2: EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CAPACITAÇÃO.	Até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.
FASE 3: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ORIENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NOS NIT (COACHING).	Até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.

b.2.1) LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral nº 1901- Bairro: Terra Firme – CEP. 66.077-530, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - 2ª a 6ª

8

feira, horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriado aos cuidados de Graça Ferraz.

b.2.2) A capacitação será realizada nas instalações de uma das Instituições componentes da Rede Namor no município de **Belém (Pará)**.

b.2.3) Todos os produtos previstos no Termo de Referência, entre estes o plano de capacitação, apostilas e materiais didáticos, relatórios de avaliação e relatório final, deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

b.3) Quanto à Garantia:

- Declaração expressa na proposta do prazo de garantia que deverá ser de **60 (sessenta) dias** e indicar que o prazo de garantia terá início a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado neste edital;

b.4) Quanto à Validade da Proposta:

- Declaração expressa na proposta do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.5) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- Declaração expressa na proposta da aceitação do pagamento mediante **NOTA DE EMPENHO**.

8.8. Na proposta de preço se deverá declarar á aceitação dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência e anexos deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, em língua portuguesa, que permitam uma completa e precisa análise dos mesmos a qual deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do site (<https://www.comprasnet.gov.br>);

8.9. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

8.10. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.10.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigar-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

8.10.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.11. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, contendo apenas 02 (duas) casas decimais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;

8.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os serviços descritos neste edital. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” do sistema COMPRASNET, obrigatoriamente, o licitante deverá, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceito o uso da expressão como “CONFORME O EDITAL”, ou

“DE ACORDO COM O EDITAL” ou “ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.13. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;

8.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de fornecimento dos serviços;

8.15. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. **Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2.** **Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;**
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 9.8.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao (à) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 9.10.** **Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

- 9.11. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo, será realizado desempate pelo sistema Comprasnet entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no **subitem 9.10.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1. Após o fechamento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor**, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;
- 10.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 10.4. No julgamento das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances:
 - 11.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à FAPESPA, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT)**, podendo, a critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.
- 11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 12.6, as disposições deste Edital e seus anexos.
- 11.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.4.1 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/2005).

11.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4.3. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

11.4.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

12.1. Credenciamento:

12.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/2002, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/2002, art. 10º, Decreto nº 5.450/2005, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “on-line”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

12.2. À Habilitação Jurídica:

12.2.1. O licitante deverá atuar em **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 28, III;

12.2.2. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no ANEXO IV, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração);

12.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital;

12.2.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal

empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

12.2.4.1 As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasnet.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta.

12.3. À Regularidade Fiscal:

12.3.1. O licitante deverá: **1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes** (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; **e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores**, conforme Lei nº 8.666/1993 em seu art. 29, I;

12.3.2. A Regularidade Fiscal (conforme Lei nº 8.666/1993, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

12.3.3. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.4. Habilitação Econômica Financeira:

12.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;**

12.4.2. As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta, enviando o Balanço Patrimonial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993;

12.4.3. Apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III “b”.

12.4.4. Será consultado o Portal do CNJ e Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 - SIASG-Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P - item 9.5.1.5.2).

12.5. À Qualificação Técnica:

12.5.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

12.5.1.1. Estar legalmente constituída como pessoa jurídica para a prestação de serviço compatível com o requisitado, comprovado por meio de apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

12.5.1.2. Empresa, instituição ou organização com reconhecida qualidade em serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, a ser comprovada mediante **APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) **APRESENTAR Atestado de Capacidade Técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Prospecção e Valoração de Tecnologias;**
- b) **APRESENTAR Atestado de Capacidade Técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Marketing e Comercialização de Tecnologias.**
- c) **APRESENTAR Atestado de capacidade técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Gestão da Inovação.**
- d) **APRESENTAR Atestado de Capacidade Técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Transferência de Tecnologia.**
- e) **APRESENTAR Atestado de Capacidade Técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Negociação.**
- f) **APRESENTAR Atestado de Capacidade Técnica** de realização de capacitação profissional na temática de **Elaboração de Contratos de Transferência de Tecnologia.**

12.5.1.2.1. Os atestados, emitidos por terceiros, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, deverão comprovar também a realização de capacitação considerando, no mínimo, a carga horária solicitada em conformidade com o que está descrito no Anexo I (Termo de Referência).

12.6 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens **12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.3.3, 12.4.3,** devem ser enviados, **exclusivamente,** pelo “anexo” do Sistema Comprasnet.

12.7. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

- 12.8.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou **cópias autenticadas em cartório competente.** Remeter para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR– SÃO BRÁS–CEP:66.060-575-BELÉM/PA

- 12.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o **número do código de rastreamento fornecido pelos Correios** referente ao envio da documentação.

12.9. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.

12.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas **no prazo e forma definidos pelo (a) Pregoeiro (a)** serão **DECLASSIFICADOS** e/ou **INABILITADOS** do certame, conforme o caso.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;**

12.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pelo (a) Pregoeiro (a), caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

12.12. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

13.6. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

13.7. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à **LICITANTE VENCEDORA** e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR MENOR POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e suas

alterações. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

15.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

15.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

15.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)**.

15.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

15.8. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

15.9. O contrato de prestação dos serviços devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviado a FAPESPA, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – CEP: 66.060-575- BELÉM/PA

15.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o código de rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de Prestação de Serviços.

15.10. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, onde o (a) pregoeiro (a) convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.11. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/2005.

15.12. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

15.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Sem que a isto limite suas garantias, a LICITANTE VENCEDORA terá os seguintes direitos:

16.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

16.1.2. Receber o Atesto da execução dos serviços após verificação;

16.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

16.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

16.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a LICITANTE VENCEDORA responsável pelos seguintes itens:

16.2.1. Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

16.2.2. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **FAPESPA**;

16.2.3. Prestar todo serviço necessário, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

16.2.4. Prestar os serviços conforme descrito no termo de referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 005/2015**;

16.2.5. Fornecer assistência técnica, informando nome, endereço, telefone, e demais informações que se fizerem necessárias para os serviços cotados na proposta, objetos do presente contrato;

16.2.6. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas nos presentes Termos de Referências anexos deste Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da **FAPESPA**;

16.2.7. Acatar todas as exigências da **FAPESPA**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações

formuladas;

16.2.8. É obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

16.2.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os objetos licitados no prazo, no local e horário indicados;

16.2.10. Assumir a responsabilidade e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **FAPESPA**, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.2.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **FAPESPA**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário, resultantes da execução do objeto; a inadimplência da **LICITANTE VENCEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a **LICITANTE VENCEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **FAPESPA**;

16.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FAPESPA**, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

16.2.13. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

16.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência da FAPESPA, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato.

16.2.15. A **LICITANTE VENCEDORA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a **FAPESPA**, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pela **FAPESPA** dentro do prazo de garantia para a comunicação.

16.2.16. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.2.17. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

16.2.18. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.19. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da **LICITANTE VENCEDORA**.

16.2.20. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

16.2.21. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

16.2.22. Responsabilizar-se pelos danos que causar à **FAPESPA** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

16.2.23. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da **FAPESPA**, não devendo conter qualquer identificação da empresa vencedora exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

16.3. É expressamente vedada à LICITANTE VENCEDORA:

16.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **FAPESPA**, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

16.3.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **FAPESPA**;

16.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da **FAPESPA**, sob pena de rescisão contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, correspondente à realização do objeto contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante, relatório do fiscal do contrato e apresentação de certidões de regularidade fiscal atualizadas, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993;

17.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 18.1, supra.

17.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à **LICITANTE VENCEDORA** para as correções solicitadas, não respondendo a **FAPESPA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

17.3. O pagamento será creditado em nome da LICITANTE VENCEDORA, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) O fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da **LICITANTE VENCEDORA** e demais condições deste Edital;

b) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Solicitante e Fiscal do Contrato, a Nota de Empenho e o Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado e reconhecido;

c) Apresentação, quando a **LICITANTE VENCEDORA** for optante do sistema Simples, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

17.4. Caso não haja expediente na **FAPESPA** no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

18.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

18.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

18.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a - Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c - Comportar-se de modo inidôneo;

d - Fizer declaração falsa;

e - Cometer fraude fiscal;

f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

18.9. A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

18.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei;

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

19.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

19.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original ou por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços;

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico;

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a **FAPESPA** exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação;

19.10. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias;

19.11. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual nº 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

19.12. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital;

19.13. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br;

19.14. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através do sistema Comprasnet ou ainda pelo email pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

19.15. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, bem como email oficial do pregão: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, nos termos da legislação;

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA;

19.17. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8666/93 e de outras normas legais pertinentes;

19.18. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

19.19. Caso haja divergência entre as **CLÁUSULAS DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e as do **EDITAL**, **PREVALECERAM AS CLÁUSULAS DO EDITAL**;

19.20. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 28 de abril de 2015.

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT) QUE OPERAM NA AMAZÔNIA ORIENTAL.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) deste Termo de Referência, terá por finalidade atender a demanda do projeto Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a capacitação de gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), para atender a demanda do Projeto de Implantação e Consolidação do NIT Amazônia Oriental – NAMOR2, apoiado pela FAPESPA.

A capacitação tem como objetivo o aprendizado de ciclos de processo de inovação com foco em transferência tecnológica por gestores dos 12 Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) do Arranjo de NIT da Amazônia Oriental. A capacitação deverá ter enfoque prático quanto aos processos e funções de um NIT a luz da Lei de Inovação (10.973) e de um arranjo de NIT de acordo com a Portaria do MCTI nº 251/2014. Portanto, incentiva-se que o conteúdo programático seja aproximado aos desafios de trabalho vivenciados pelos participantes na gestão de NIT, e criando oportunidades para a troca das diferentes experiências profissionais.

3. PÚBLICO PARA ATENDIMENTO

3.1 A Rede Namor (Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental) é um arranjo de NIT apoiado pelo MCTI, a qual congrega atualmente doze (12) instituições de ciência e tecnologia (ICT) da região:

- Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) – Coordenador da Rede Namor
- Embrapa Amazônia Oriental (EMBRAPA/CPATU)
- Universidade Federal do Pará (UFPA)
- Universidade do Estado do Pará (UEPA)
- Centro de Estudos Superiores do Pará (CESUPA)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)
- Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
- Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
- Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)
- Universidade Federal do Tocantins (UFT)
- Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS)

- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA)

3.2 O público estimado para a capacitação é de até 30 pessoas e refere-se a gestores de NIT da Rede Namor, em diferentes funções que abrangem cargos de diretores, coordenadores e assessores, atuando em atividades de gestão de processos de inovação, envolvendo propriedade intelectual, consultoria e serviços tecnológicos, e transferência de tecnologia à sociedade.

3.3 Os profissionais que compõem este público alvo têm formação em várias áreas do conhecimento (engenharias, tecnologia da informação, direito, cientistas sociais, administração, etc), com diferentes graus de escolaridade (especialização, mestrado e doutorado), sendo a maioria com pós graduação *stricto sensu*.

3.4 Deste modo, verifica-se certo grau de diversidade no perfil e a formação dos gestores destes NIT, bem como os próprios NIT encontram-se em distintos estágios de maturidade. Assim, a capacitação deverá contemplar diferentes estratégias pedagógicas e oportunidades de aprendizado integradas em um programa com uma abordagem sistêmica que maximize os esforços de desenvolvimento dos gestores e a ampliação das competências institucionais dos NIT.

4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

4.1 A capacitação tem a finalidade de acelerar e aperfeiçoar a implementação da gestão da inovação, por meio de orientação técnica e treinamento específico com foco na integração da propriedade intelectual à cultura organizacional e no desenvolvimento de diferentes estratégias para inovação e gestão dos ativos intangíveis.

4.2 A capacitação deve se basear em pressupostos de valorização do capital intelectual, visão sistêmica, valorização da comunicação e relacionamentos e valorização do aprendizado, visando estabelecer um trabalho intelectual integrado e sistêmico em uma abordagem que se preocupe com melhor uso dos recursos, otimização do tempo e desenvolvimento profissional dos envolvidos.

4.3 A capacitação envolverá o uso de diferentes instrumentos e estratégias de aprendizado, com elaboração de material explicativo e conceitual, bem como o uso de estudos de casos e relatórios técnicos, e o direcionando e acompanhamento dos capacitandos na elaboração de planos e produtos customizados para seus NIT, com o controle de metas por parte da equipe de capacitação.

4.4 A capacitação será realizado nas instalações de uma das Instituições componentes da Rede Namor no município de Belém (Pará), mediante disponibilização sem ônus à CONTRATADA para realização desta capacitação de sala com infraestrutura de mesas e cadeiras e com os seguintes materiais audiovisuais: Data show, computador, tela de projeção, e rede wi-fi. Deste modo, a disponibilização de tais itens para as etapas de capacitação previstas neste Termo de Referência ficam sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

4.5 Caberá a CONTRATADA arcar com os custos de honorários dos instrutores/facilitadores ou qualquer representante da empresa relacionado à execução do serviço; despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos instrutores/facilitadores ou qualquer representante da empresa relacionado à execução do serviço; produção do material didático e certificados, incluindo quaisquer custos de preparação e organização da capacitação e avaliação; produção de relatório final, e quaisquer encargos incidentes sobre os itens anteriormente citados.

4.6 Ao considerar estes pressupostos e o público alvo, a prestação do serviço de capacitação envolverá 3 (três) fases de execução, conforme segue abaixo descrito:

FASE 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.

- **Objetivo:** Nesta fase, o objetivo será a elaboração do plano detalhado de capacitação mediante as ementas e exigências dos módulos, abaixo especificada, e o diagnóstico dos conhecimentos prévios e perfil de necessidades detalhado do público alvo da capacitação.

- **Descrição:** Deverá ser realizado encontro presencial entre a CONTRATADA, CONTRATANTE e os gestores dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) da rede NAMOR (público alvo), com vistas a CONTRATADA conhecer sua(s) área(s) estratégica(s) de atuação, levantar oportunidades de integração de saberes e competências, conhecendo as expertises e valorizando o know-how preexistente para poder realizar uma análise das estratégias e possibilidades de integração dos conhecimentos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia com os conhecimentos dos gestores, dando também subsídios para a busca de cenários de mercado e cases de maior relevância para atender as demandas a serem prospectadas.

A reunião deverá ser presencial na sede de uma das instituições da REDE NAMOR instaladas no município de Belém (Pará) com todos os coordenadores de NIT do arranjo, além de contemplar a visita pela CONTRATADA em, no mínimo, outras 3 instituições da Rede também instaladas em Belém.

Este encontro é necessário de forma a possibilitar a adequada avaliação e diagnóstico da CONTRATADA dos aspectos acima indicados, com o dinamismo, celeridade e diligência necessários à execução do serviço, dado que o serviço de capacitação envolve público alvo e com perfil diversificado e atuando em diferentes instituições (com processos de gestão da inovação em distintos estágios de maturidade). Para este encontro indica-se que deverão estar presentes no mínimo dois representantes da equipe de capacitação da CONTRATADA, com vistas assegurar a realização de todas as atividades previstas.

O encontro contemplará três momentos:

- 1º momento (8 horas): Apresentação da CONTRATADA e a promoção por parte desta de uma avaliação e nivelamento de conhecimentos do público alvo por meio de palestras e debates sobre Gestão Integrada da Inovação – tendências no Brasil e no Mundo – processos, competências e ferramentas.

- 2º momento (4 horas): Corresponde a troca de experiências com apresentação de cada NIT da Rede, com sua expertise e potencial frente ao desenvolvimento regional e nacional, e debate de pontos estratégicos a serem contemplados no detalhamento dos planos de ensino de cada módulo.

- 3º momento (4 horas): Corresponde a inicialmente reuniões em grupos menores de discussão pelos representantes da CONTRATADA para validação de suas avaliações e demandas levantadas (2 horas). E posteriormente, finalizar com uma reunião geral para planejamento e coordenação das seguintes fases (2 horas).

- **Produto: Plano de capacitação** elaborado, com a descrição completa das estratégias de ensino-aprendizagem e o planejamento didático-pedagógico do programa de capacitação, contemplando o material de pesquisa sobre a área do(s) negócio(s) de interesse dos NIT da rede Namor e as demandas apontadas pelo grupo nos momentos de discussão.

- **Prazo de entrega do produto:** 07 (sete) dias corridos após assinatura do contrato.

FASE 2: EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CAPACITAÇÃO.

- **Objetivo:** A CONTRATADA, a partir da aprovação do planejamento didático-pedagógico pela CONTRATANTE, deverá realizar os planos de cursos, material instrucional e de apoio, estratégias pedagógicas, pesquisas e estudos de casos (*cases*), considerando a descrição e exigências prévias definidas para os módulos abaixo.

- **Prazo de execução:** Os módulos deverão ser realizados até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico. As datas de realização de cada módulo deverão ser submetidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE para prévia aprovação e providências quanto à reserva de espaço físico.

- **Descrição e exigências dos módulos:**

Módulo I: Gestão da PI – Gestão da Inovação & Transferência de Tecnologia: Prospecção e valoração de tecnologias e estratégia de marketing para inovação.

Objetivo: Promover uma reflexão pelos gestores participantes da estrutura de seu Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) para transferência tecnológica e os requisitos de contratos, com vistas a capacitar os gestores para diagnosticar e aperfeiçoar a estrutura de gestão da inovação em seus NITs, além de compreender o potencial de inovação das tecnologias da ICT e as estratégias para levá-las ao mercado.

O módulo deverá contemplar reflexões sobre estudos de casos onde haja desde a prospecção e avaliação de tecnologia, até estratégias de marketing e comercialização de tecnologias e assim proporcionar aos gestores uma avaliação integrada para participação em rodadas de negócios, de negociação de projetos nacionais e internacionais e de transferência tecnológica.

O módulo deverá contemplar atividades de oficina referente ao conteúdo ministrado, com a finalidade de aplicação prática no desenvolvimento dos NITs atendidos. Como atividades aplicadas durante esse módulo indicam-se:

1. Oficina de análise prática de prospecção de mercado e valoração de tecnologia de cada NIT.
2. Oficina de elaboração de plano gerencial para cada NIT com vistas à promoção de transferências tecnológicas.

Duração: O módulo I deve ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas totais.

Requisitos mínimo para ementa por tema:

- A GESTÃO DA INOVAÇÃO NOS NITS: Visão integrada da Gestão da Inovação em Núcleos de Inovação: estrutura, processos, competências, equipe e definição de papéis, ferramentas, entre outros. Promoção de benchmarking com apresentação de casos nacionais e internacionais e seus principais aspectos de sucesso. Promoção de

dinâmica de análise e diagnóstico de casos de NITs participantes e troca de experiências.

- **AValiação DO POTENCIAL DE NOVAS TECNOLOGIAS:** Avaliação do potencial técnico: caracterizar as funções de uma tecnologia e suas possíveis aplicações; entendimento do processo produtivo; identificação do estágio de desenvolvimento, tempo e riscos associados ao término do desenvolvimento; planejamento de prova de conceito; implicações do tipo de tecnologia na forma de levá-la ao mercado (novo negócio ou transferência). Avaliação e caracterização do mercado em que a tecnologia se insere: métodos de estimativa e avaliação do tamanho e das principais tendências dos potenciais mercados; análise da cadeia de valor; identificação do público alvo; estimativas de demanda; análise da concorrência; identificação de barreiras de entrada; estimativa do potencial de geração de valor. Estudo de casos: apresentação e discussão de alguns casos de análise de tecnologias de diferentes setores. Promoção de análises práticas de casos reais dos NITs participantes.

PROSPECÇÃO E VALORAÇÃO DE TECNOLOGIAS: Estratégias para prospectar organizações interessadas em adquirir tecnologias produzidas nas Universidades; articulação e aproximações entre organizações e universidade. Modelos e ferramentas para realização de análise de viabilidade econômica e avaliação financeira de tecnologias. Valoração de tecnologias: aplicações, conceitos, ferramentas e estratégias de definição de valor e preço de venda de tecnologias. Estudo de casos: apresentação e discussão de alguns casos de análise de tecnologias de diferentes setores.

MARKETING E INOVAÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS O processo de P&D e internalização de conhecimento nas empresas. Desenvolvimento de uma estratégia de comercialização como parte do processo de planejamento tecnológico. O processo de comercialização de tecnologias e os processos de venda e marketing de tecnologias, produtos e serviços. Tipificação de tecnologias e o processo de comercialização. Precificação de tecnologias e serviços científicos e tecnológicos. Estratégias e formas de comunicação com a indústria. Retornos diretos e indiretos de uma transferência de tecnologia – estratégias de captura de valor. Visão de carteira: gestão de portfólio aplicada ao gerenciamento de esforços na comercialização. Estudo de casos: apresentação e discussão de alguns casos de comercialização de tecnologias de diferentes setores.

Avaliação: A CONTRATADA deverá realizar avaliação do módulo realizado, promovendo análise tanto do aprendizado dos participantes (capacitandos), quanto do desempenho dos facilitadores e adequação do conteúdo ministrado. A avaliação deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do módulo.

Módulo II: Transferência de Tecnologia: Elaboração de portfólio tecnológico e projetos de captação de recursos, Negociação e Contratos.

Objetivo: Discutir a concepção de Cadeia de Valor da inovação na formação de produtos, serviços e novos negócios, refletir sobre os aprendizados e resultados do

módulo 1 quanto à prospecção e valoração de tecnologias e marketing para composição de portfólio (tecnologias, serviços etc), com vistas a capacitar os gestores para atuar na negociação e transferência de tecnologias.

O módulo deverá contemplar reflexões sobre a importância de ter um portfólio de tecnologias para negociação junto a parceiros para captar projetos de colaboração e/ou para aquisição de fomento (parceria público-privada, as linhas de financiamento públicas nacionais e as internacionais). E incentivar e mobilizar os NIT das ICT para que busquem recursos por si só ou (principalmente) com parceiros para viabilizar as transferências de tecnologias e avanços em tecnologias em fase de desenvolvimento.

O módulo deverá contemplar atividades de oficina referente ao conteúdo ministrado, com a finalidade de aplicação prática no desenvolvimento dos NITs atendidos. Como atividades aplicadas durante esse módulo indicam-se:

1. Simulação de ambientes de negociação (com tecnologias dos NITs e metodologias de referência nacional e internacional).
2. Elaboração de portfólio básico de tecnologias.
3. Elaboração de projeto básico para um plano de comunicação de produtos e serviços tecnológicos.

Duração: O módulo II deve ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas totais.

Requisitos mínimos para ementa por tema:

NEGOCIAÇÃO APLICADA À TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS: Técnicas de negociação aplicadas à transferência de tecnologias: conhecimento das partes, objetos sendo negociados, informação e comunicação, riscos, lidando com os sentimentos, tempo e outros poderes, saindo de impasses, chegando a um acordo, ética nas negociações, táticas e suas neutralizações, planejamento da negociação. Método COOPERA - gerando parcerias de sucesso: bases necessárias para a negociação para garantir a eficiência do processo de transferência, aspectos de confidencialidade, objetivos das partes envolvidas em relação à transferência tecnológica, obrigações das partes envolvidas, aspectos de propriedade intelectual, aspectos sobre exclusividades da transferência, formas de remuneração entre as partes, principais atividades para ao sucesso da transferência.

TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E CONTRATOS: Contratos de Transferência de Tecnologia na relação Universidade x Empresa. Caminhos para a transferência tecnológica e fatores que interferem na escolha dos diferentes caminhos. Obstáculos e facilitadores para a transferência de tecnologia. Elementos básicos do processo de transferência tecnológica. Modelos de Gestão de Transferência de Tecnologia. Transferência de Tecnologia a partir das atividades dos NITs. Importância dos Contratos de Transferência de Tecnologia. Modalidades Contratuais para Transferência de Tecnologia. Aspectos fundamentais de um contrato e os procedimentos para a elaboração de Contratos Transferência de Tecnologia. Promoção de dinâmica de análises de casos reais para instrumentalização dos gestores.

PROGRAMAS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Busca de recursos por NITs para viabilizar as transferências de tecnologias e avanços em tecnologias em fase de desenvolvimento.

Fontes para captação de recursos para inovação. Informações do contexto brasileiro em termos de investimentos financeiros em inovação. Histórico brasileiro dos investimentos em inovação. Apresentação das principais instituições de fomento à inovação. Formas e opções para obtenção de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis. Promoção de dinâmica de compartilhamento de aprendizados sobre a obtenção de recursos para inovação.

PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: Dinâmica de resgate das discussões, aprendizados e casos para consolidação de plano de ação para cada NIT, contemplando o portfólio de tecnologias e estratégias de transferência de tecnologia. Apresentação dos resultados individuais e compartilhamento dos aprendizados e perspectivas.

Avaliação: A CONTRATADA deverá realizar avaliação do módulo realizado, promovendo análise tanto do aprendizado dos participantes (capacitandos), quanto do desempenho dos facilitadores e adequação do conteúdo ministrado. A avaliação deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do módulo.

FASE 3: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ORIENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NOS NIT (COACHING)

- **Objetivo:** Para dar suporte ao aprendizado construído nas fases anteriores, tendo como filosofia de compromisso com a aplicação dos conteúdos ministrados para alcance de resultados efetivos em cada NIT da Rede Namor, a capacitação deverá contemplar um número de horas de orientação específica para cada equipe de NIT.

Nesta fase, haverá encontros presenciais (durante os módulos presenciais) ou à distância com os NITs da rede Namor para diferentes tipos de atendimentos tais como: auxílio na elaboração de produtos (como valoração de tecnologia, portfólios de serviços, etc), auxílio em pesquisas tecnológicas, auxílio na elaboração de contratos, auxílio na elaboração de projetos de fomentos, entre outros conforme demandas específicas (de acordo com o estágio de maturidade e área de atuação de cada NIT), a partir dos conteúdos abordados e de produtos desenvolvimentos nas oficinas.

Os encontros presenciais durante os módulos serão preferencialmente agendados previamente, com a indicação da CONTRATADA à CONTRATANTE da agenda definida.

Os encontros e contatos à distância deverão contemplar diferentes possibilidades de contatos, desde telefone, webconferences (via Skype ou ferramentas similares), troca de emails, videoconferência entre outros de acordo com a disponibilidade de ferramentas e condições de acesso e conexão de cada NIT. Cabe esclarecer que cada ICT está localizada em regiões com diferentes disponibilidades de recursos tecnológicos (por exemplo, velocidade de conexão à internet), por isso, a fase de *coaching* da capacitação precisará utilizar os meios que forem adequados para um contato assertivo.

Além destes meios de contatos, a CONTRATADA deve disponibilizar uma ferramenta de comunicação no formato de “Forúm” em que os NIT possam estabelecer discussão e troca de experiências durante os módulos, e principalmente entre os módulos sobre o desenvolvimento das atividades de capacitação.

- **Duração:** Total de 5 (cinco) horas de atendimento específico para cada NIT da Rede Namor (12 NITs), totalizando 60 (sessenta) horas, que poderão ser distribuídos entre os módulos de acordo com demanda de cada NIT.

- **Prazo de execução:** Os atendimentos deverão ser realizados até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico. A CONTRATADA deverá manter registro de todos os atendimentos realizados, com horários e pessoas envolvidas para efeito de comprovação dos serviços.

- **Avaliação:** A CONTRATADA deverá entregar relatório final das atividades realizadas com análise dos indicadores de desempenho e avaliação de todas as fases da capacitação e resultados gerais.

5. DAS PREMISSAS

5.1 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO – DEVEM COMPOR EXPRESSAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1.1. Estar legalmente constituída como pessoa jurídica para a prestação de serviço compatível com o requisitado, comprovado por meio de **apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ;**
- 5.1.2. Empresa, instituição ou organização com reconhecida qualidade em serviços de capacitação e aperfeiçoamento profissional na área de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, a ser comprovada mediante apresentação:
 - a) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Prospecção e Valoração de Tecnologias;
 - b) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Marketing e Comercialização de Tecnologias.
 - c) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Gestão da Inovação.
 - d) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Transferência de Tecnologia.
 - e) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Negociação.
 - f) Atestado de capacidade técnica de realização de capacitação profissional na temática de Elaboração de Contratos de Transferência de Tecnologia.
- 5.1.3. Os atestados apresentados deverão comprovar a realização de capacitação considerando, no mínimo, a carga horária solicitada neste Termo de Referência.
- 5.1.4. Ter experiência relevante em serviços similares aos especificados, comprovado por meio da apresentação de portfólio digitalizado;
- 5.1.5. Possuir profissionais de capacitação e *coaching* responsáveis pela execução dos serviços previstos este Termo de Referência com, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:

- 5.1.6. Possuir formação em Pós Graduação *strictu sensu* nas temáticas dos módulos e cursos, aos quais serão responsáveis;
- 5.1.7. Possuir experiência pedagógica anterior comprovada na realização de módulos e cursos similares (em termos de conteúdo de programa, carga horária e público alvo);
- 5.1.8. Ter experiência técnica comprovada em elaboração de portfólios tecnológicos, projetos de captação de recursos e demais produtos técnicos a serem elaborados nas oficinas, demonstrando competências de aplicação prática que proporcione condições para desenvolvimento das atividades de oficina e *coaching*, objetos da capacitação;
- 5.1.9. A comprovação pela licitante destas condições de qualificação do(s) profissional(is) acima especificadas deverá ser realizada por meio da **apresentação de uma declaração com a relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) que atuará(ão) na prestação de serviço, dispondo em anexo desta o(s) currículo(s) dos mesmos, acompanhados pelos devidos documentos comprobatórios, atestando os requisitos acima mencionados.**
- 5.1.10. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação do(s) currículo(s) do(s) profissional(is) indicados, apresentando, dentro outros documentos, cópia de diploma e certificados de cursos, declarações ou atestados de execução de serviços, contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.1.11. Após contratação dos serviços, qualquer excepcional alteração do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar na prestação de serviço pela CONTRATADA somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, buscando assegurar a execução do serviço por profissional(is) com a qualificação acima exigida.

5.2 ATRIBUIÇÕES– DEVEM COMPOR EXPRESSAMENTE A PROPOSTA COMERCIAL:

- A empresa contratada terá como atribuições:
 - Realizar capacitação para até 30 (trinta) gestores e membros das equipes de NITs de acordo com os requisitos acima definidos.
 - Elaborar e cumprir o Plano de Capacitação de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
 - Realizar as sessões de acompanhamento específico (*coaching*) para consolidação e aplicação do conhecimento que somam 5 (cinco) horas para cada equipe de NIT, totalizando 60 (sessenta) horas.
 - Entregar relatório final dos trabalhos realizados e resultados alcançados em geral e para cada NIT.
 - Emitir e entregar até 30 (trinta) certificados da capacitação para os participantes habilitados com 75% de presença nos dois módulos de capacitações, bem como aplicação de avaliação de autoaprendizagem aos referidos participantes.

- Exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhe são inerentes, desempenhando, com assiduidade, as atribuições pertinentes à capacitação;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O local de entrega será no Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral nº 1901- Bairro: Terra Firme – CEP. 66.077-530, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - 2ª à 6ª feira, horário comercial, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, exceto feriado aos cuidados de Graça Ferraz.

6.2. Todos os produtos previstos neste Termo de Referência, entre estes o plano de capacitação, apostilas e materiais didáticos, relatórios de avaliação e relatório final, deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1 Responsabilização por eventuais danos:

“O contratado será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.”

7.2 Encargos:

“O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.”

7.3 Manter condições de habilitação:

“A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.”

8. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário para o item que concorre, em conformidade com o seguinte demonstrativo de preço:

8.1.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes do Anexo VI, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

8.1.3 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

8.1.4. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

9.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados.

10. PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita a sanções administrativas.

11. PRAZO DE ENTREGA:

11.1 O prazo para entrega do serviço deverá ser atendido considerando-se as seguintes atividades e prazos limites:

FASES DE EXECUÇÃO	PRAZO
FASE 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	Até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato.

FASE2: EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CAPACITAÇÃO.	Até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.
FASE 3: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ORIENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NOS NIT (COACHING).	Até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.

Belém, 20 de março de 2015.

Dra. Maria das Graças Ferraz Bezerra
Coordenadora
Projeto Implantação e Consolidação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental

De Acordo

Dra. Maria das Graças Ferraz Bezerra
Coordenadora
Projeto Implantação e Consolidação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Amazônia Oriental

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XXX/2015

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CAPACITAÇÃO DE GESTORES DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE NAMOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS (FAPESPA) E A (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 2332586-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, _____ (Estado Civil), _____ (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 005/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2015/94964**, bem como o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2015**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

2- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)**, para atender a Rede Namor, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2015 - FAPESPA**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

3 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços na quantidade e condições de execução solicitada pela **CONTRATANTE**, com **prazo para início da execução do objeto licitado imediatamente a partir da Assinatura do Contrato com prestação total do serviço em até 30 (trinta) dias.**

3.2. A **entrega do material** deverá ser realizada no **Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa – Avenida Perimetral nº 1901- Bairro: Terra Firme – CEP. 66.077-530, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)**, de 2ª à 6ª feira, horário comercial, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, exceto feriado aos cuidados de Graça Ferraz.

3.3. A **capacitação será realizada** nas instalações de uma das Instituições componentes da Rede Namor no município de Belém (Pará).

3.4. Todos os produtos previstos no Termo de Referência, entre estes o plano de capacitação, apostilas e materiais didáticos, relatórios de avaliação e relatório final, deverão ser entregues impressos e em mídia digital.

3.5. O prazo para entrega do serviço deverá ser atendido considerando-se as seguintes atividades e prazos limites:

FASES DE EXECUÇÃO	PRAZO
FASE 1: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO.	Até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato.
FASE2: EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CAPACITAÇÃO.	Até 15 (quinze) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.
FASE 3: REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE ORIENTAÇÃO ESPECÍFICAS PARA APLICAÇÃO DOS CONHECIMENTOS NOS NIT (COACHING).	Até 20 (vinte) dias corridos após aprovação do planejamento didático-pedagógico.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura do contrato, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco informado para tal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

7.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela **CONTRATADA**.

7.5 Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços prestados pelos profissionais, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, por exemplo:

A) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que provocar ou tentar embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

B) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

9.2 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor _____ da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

9.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.4 O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato.

10.3 Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

10.4 Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

10.5 Prestar todo serviço necessário, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

10.6 Prestar os serviços conforme descrito no termo de referência, Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 005/2015**;

10.7 Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnica, garantias e demais regras contidas nos presentes Termos de Referências anexos deste Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da **CONTRATANTE**;

10.8 Acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os objetos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.10. Assumir a responsabilidade e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na execução do objeto contratual, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentárias, fiscais e comerciais que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário, resultantes da execução do objeto; A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

10.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.13. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.14. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo de garantia para a comunicação.

10.15. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.16. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.17. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da **CONTRATADA**.

10.18. Garantir a prestação dos serviços nos prazos acordados;

10.19. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

10.20. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

10.21. Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

10.22. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da **CONTRATANTE**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA** exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

10.23. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.24. O envio da Proposta deverá obrigatoriamente detalhar as características dos serviços e materiais ofertados;

10.25. A empresa fornecedora do serviço deve ter qualificação técnica e experiência na prestação do serviço de Capacitação e Treinamento.

10.26. A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

10.27. A **CONTRATADA** deverá ter experiência relevante em serviços similares aos especificados, comprovado por meio da apresentação de portfólio digitalizado;

10.28. A **CONTRATADA** deverá possuir profissionais de capacitação e *coaching* responsáveis pela execução dos serviços previstos no Termo de Referência com, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:

10.29.1. Possuir formação em Pós Graduação *strictu sensu* nas temáticas dos módulos e cursos, aos quais serão responsáveis;

10.29.2. Possuir experiência pedagógica anterior comprovada na realização de módulos e cursos similares (em termos de conteúdo de programa, carga horária e público alvo);

10.29.3. Ter experiência técnica comprovada em elaboração de portfólios tecnológicos, projetos de captação de recursos e demais produtos técnicos a serem elaborados nas oficinas,

demonstrando competências de aplicação prática que proporcione condições para desenvolvimento das atividades de oficina e *coaching*, objetos da capacitação;

10.30. A comprovação pela CONTRATADA destas condições de qualificação do(s) profissional(is) acima especificadas deverá ser realizada por meio da apresentação de uma declaração com a relação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) que atuará(ão) na prestação de serviço, dispondo em anexo desta o(s) currículo(s) dos mesmos, acompanhados pelos devidos documentos comprobatórios, atestando os requisitos acima mencionados.

10.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação do(s) currículo(s) do(s) profissional(is) indicados, apresentando, dentro outros documentos, cópia de diploma e certificados de cursos, declarações ou atestados de execução de serviços, contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.32. Após contratação dos serviços, qualquer excepcional alteração do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar na prestação de serviço pela CONTRATADA somente poderá ser realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, buscando assegurar a execução do serviço por profissional(is) com a qualificação acima exigida.

10.33. A CONTRATADA terá como atribuições:

10.33.1. Realizar capacitação para até 30 (trinta) gestores e membros das equipes de NITs de acordo com os requisitos acima definidos.

10.33.2. Elaborar e cumprir o Plano de Capacitação de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.33.3. Realizar as sessões de acompanhamento específico (*coaching*) para consolidação e aplicação do conhecimento que somam 5 (cinco) horas para cada equipe de NIT, totalizando 60 (sessenta) horas.

10.33.4. Entregar relatório final dos trabalhos realizados e resultados alcançados em geral e para cada NIT.

10.33.5. Emitir e entregar até 30 (trinta) certificados da capacitação para os participantes habilitados com 75% de presença nos dois módulos de capacitações, bem como aplicação de avaliação de autoaprendizagem aos referidos participantes.

10.33.6. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade as atividades que lhe são inerentes, desempenhando, com assiduidade, as atribuições pertinentes à capacitação;

10.33.7. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;

10.33.8. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.

10.34. Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.35. A CONTRATADA deverá entregar o material impresso produzido e em mídia digital, entre estes o plano de capacitação, apostilas e materiais didáticos, relatórios de avaliação e relatório final no endereço especificado pela Fapespa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas

com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

11.2 Será designado o servidor (a) _____, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

11.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

11.5. A **CONTRANTE** poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da **CONTRATADA** que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

11.7. Aplicar a **CONTRATANTE** as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

11.8. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

11.9. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.10. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.11. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **CONTRATADA**;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15

(quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3. A partir do 30º dia de atraso na prestação dos serviços, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas “A” e “B” do subitem 12.1 deste Contrato.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.5. A **CONTRATADA** que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.7. O atraso injustificado na entrega da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.9. As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13 - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

14- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2015- FAPESPA** e a proposta da **CONTRATADA**.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

16 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

18- DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente da FAPESPA



Pela CONTRATADA:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 005/2015

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel./Fax: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de prestação dos seguintes Serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL/ ALUNOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		30		
VALOR GLOBAL R\$				
(valor global por extenso)				

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **comprasnet**, conforme exigido no item 2.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Declaramos que o(s) serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constante deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Que Possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2015.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO V

Pregão Eletrônico 005/2015

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever) **o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificação dos serviços**, no item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 005/2015

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2015

Belém, XX de XXXXXX de 2015.

A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Fax: (XX) XXXX-XXXX
e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2015**, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Capacitação de Gestores de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)**”, consoante Processo autos nº **2015/94964**, para atender a demanda da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS** com a nota de empenho nº xxxxx/2015.

Atenciosamente,

LUCINEIA TEIXEIRA
COORDENADORA CPL